

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA**

**PTIV Nº 14/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 25478/2022-21 referente ao empreendimento denominado Brasil Terminal Portuário S. A., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, comprometeu-se a implementar investimentos em projetos, serviços e obras vinculados à responsabilidade social, no montante limitado a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) conforme relação de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, com seus respectivos prazos, indicadas abaixo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da Brasil Terminal Portuário S.A., CNPJ 04.887.625/0001-78, Sr. Ricardo Arten Gorzelak, portador da cédula de identidade RG nº 7.993.039-6 e CPF nº 187.122.938-30; Steen Larsen, Passaporte nº P/DNK/211614538, CPF: 244.699.288-95; Ricardo Osório Trotti, RG nº 06.573.854-4 e CPF nº 868.560.147-91.

MEDIDA	PRAZO
I. Complementação das obras do edifício que vai abrigar o Centro da Juventude para espaço de assistência social, cultural e policlínica da Vila Gilda - Zona Noroeste	Até 18 (dezoito) meses após a assinatura deste termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**COMAIV**

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Complementar 793/2013 e alterações posteriores; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

**A eficácia do TRIMMC está condicionada à assinatura de Aditivo ao Contrato de Arrendamento DP/24.2001 celebrado em 20 de julho de 2001 com a então Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, atual Santos Port Authority – SPA, formalizando a renovação do contrato de arrendamento.**

Santos, 06 de dezembro de 2022.

---

**Glaucus Renzo Farinello**

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB